



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÕES RECURSAIS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 14022.111253/2022-88

Processo originário JUCESP nº 995206/21-1

Recorrente: MAXIMO SUPERMERCADOS ATACADISTA LTDA.

Recorrido: MAXIMA ECOMMERCE E COMÉRCIO LIMITADA

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.111253/2022-88, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade Maxima Ecommerce e Comércio Ltda. ME, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

2. Recurso ao DREI nº 14022.111192/2022-59

Processo originário JUCESP nº 995210/21-4

Recorrente: PENINSULA PARTICIPAÇÕES S.A.

Recorrido: PENÍNSULA BRASIL JÓIAS E COMÉRCIO EIRELI.

- I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.
- II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.111192/2022-59, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade Península Brasil Jóias e Comércio Eireli, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).